

LEI MUNICIPAL Nº 057/99

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA PÚBLICA MUNICIPAL AO LATICÍNIO VALE DO TELES PIRES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar área de terras para a construção de um laticínio, ao Laticínio Vale do Teles Pires Ltda medindo 113.450,53 m2, cito no equipamento público 12, nesta cidade.

Artigo 2º - A presente doação será revogada se o beneficiário não iniciar a construção da obra no prazo de 180 dias contados a partir da data de aprovação da presente Lei, ficando este, na obrigatoriedade de reflorestar, urbanizar e preservar 30% (trinta por cento) da área doada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação e/ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em 09 de abril de 1.999

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

